



ÍNDICE

Procuradoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Superintendência de Contratos	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Guilherme Maluf
- **1º Vice Presidente:** Eduardo Botelho
- **2º Vice Presidente:** Pedro Satélite
- **1º Secretário:** Nininho
- **2º Secretário:** Wagner Ramos
- **3º Secretário:** Max Russi
- **4º Secretário:** Baiano Filho

Membros Parlamentares

- Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- Dep. Cel. Taborelli (Pery Taborelli da Silva Filho) - PSC
- Dilmar Dal Bosco (Dilmar Dal Bosco) - DEM
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- Emanuel Pinheiro (Emanuel Pinheiro) - PMDB
- Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson (Saturnino Masson) - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - PMDB
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Wilson Santos (Wilson Pereira Dos Santos) - PSDB
- Zé Carlos do Pátio (Jose Carlos Junqueira de Araujo) - SD
- Zé Domingos Fraga (Jose Domingos Fraga Filho) - PSD
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes: Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP, Altir Peruzzo (Altir Antonio Peruzzo) - PT, Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT, Maria Izaura (Maria Izaura Dias Alfonso) - PDT, Meraldo Sá (Meraldo Figueiredo Sa) - PSD



PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 034/2016/PG/ALMT

A PROCURADORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades administrativas no âmbito da Procuradoria-Geral, visando uma melhor distribuição da carga de trabalho, a fim de assegurar a concretização do princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*, CF/88);

CONSIDERANDO a Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016, que estabelece a competência dos Subprocuradores-Gerais para coordenar e supervisionar os trabalhos jurídicos da Subprocuradoria (art. 14, I, art. 16, I, art. 18, I e art. 20, I);

CONSIDERANDO que o exercício da função gratificada de Subprocurador-Geral enseja, nos termos da Resolução nº 4.456, o acréscimo de um percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o subsídio do cargo efetivo de Procurador;

CONSIDERANDO a possibilidade da Procuradora-Geral delegar as atribuições pertinentes ao cargo a Procurador da Assembleia Legislativa, nos limites do art. 8º, V da Resolução nº 4.456 e do art. 11 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002;

CONSIDERANDO o art. 24, II da Resolução nº 4.456, que estabelece a competência do Gerente de Apoio Jurídico da Procuradoria-Geral para coordenar e supervisionar o fluxo e gestão de processos, bem como o auxílio no controle de prazo e cumprimento de metas estabelecidas;

CONSIDERANDO, ainda, os fluxos de trabalho existentes em outros órgãos da Advocacia Pública, a exemplo da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, sendo recomendável e pertinente a aplicação do princípio da isonomia;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Subprocurador-Geral Judicial e Extrajudicial, ao Subprocurador-Geral Administrativo, ao Subprocurador-Geral de Gestão de Pessoas e ao

Subprocurador-Geral de Apoio Institucional, a competência para a última análise dos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais tramitados por sua respectiva Subprocuradoria.

Art. 2º A última análise dos processos administrativos consiste na ratificação ou retificação dos pareceres jurídicos ou manifestações proferidas pelos Procuradores no âmbito da Subprocuradoria, buscando a harmonização do entendimento jurídico acerca de cada matéria.

Art. 3º A última análise dos processos judiciais e extrajudiciais consiste na ciência das manifestações proferidas pelo Procurador, com os apontamentos e considerações quanto às medidas adotadas, quando necessário.

Parágrafo único. Quando o caso comportar mais de uma solução jurídica, o processo deverá ser submetido de imediato à análise do Subprocurador-Geral Judicial e Extrajudicial, pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo.

Art. 4º As manifestações de retificação (art. 2º) e de apontamentos e considerações quanto às medidas adotadas (art. 3º), quando devidamente fundamentadas, poderão ser contabilizadas no relatório mensal de atividades do Subprocurador.

Art. 5º A última análise realizada pelos Subprocuradores representa o posicionamento da Procuradoria-Geral para todos os fins, dispensando nova apreciação pela Procuradora-Geral.

Art. 6º A Procuradora-Geral poderá avocar processos para última análise, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, nos termos do art. 14 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002.

Art. 7º A distribuição dos processos entre os Procuradores e os Assessores Técnicos ficará a cargo da Gerência de Apoio Jurídico, sob orientação e supervisão da Procuradora-Geral, salvo os processos de competência da Subprocuradoria-Geral Judicial e Extrajudicial, cuja distribuição caberá ao respectivo Subprocurador.

Parágrafo único. Os critérios a serem adotados na distribuição serão definidos por normas internas, em especial o Manual de Normas e Procedimentos da Procuradoria-Geral, a ser elaborado pela Comissão constituída pela Portaria nº 021/2016/PG/ALMT.



Art. 8º Os casos omissos ou nos quais haja dúvida acerca da aplicação desta Portaria serão decididos pela Procuradora-Geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2016.

Cientifique-se os Subprocuradores da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 1º de dezembro de 2016.

Ana Lídia Souza Marques

Procuradora-Geral da Assembleia Legislativa

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 365/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à Servidora **FERNANDA DE PAULOS**, matrícula nº 41081, ocupante do cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, por prazo indeterminado, a partir da data da publicação, nos termos dos artigos 103, inciso II, e 106 § 1º da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, sem remuneração durante o período de afastamento, e ainda, em conformidade com o artigo 7º § 2º, devendo o estágio probatório ficar suspenso no período de afastamento, de acordo com o que consta no Processo nº 010.060/2016, de 03/11/2016, conforme parecer nº 828/2016, da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 29 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 573/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder à servidor a IARA XAVIER DA FONSECA, matrícula n.º 6968,40 (quarenta) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 14/11/2016 a 23/12/2016, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 106/2016, de 23/11/2016, do ISSSPL, e Protocolo nº 010.682/2016, de 25/11/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 574/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FERNANDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 4431,60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 15/11/2016 a 13/01/2017, nos termos do artigo 231, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 107/2016, de 23/11/2016, do ISSSPL, e Protocolo nº 010.683, de 25/11/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 575/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder à servidora HELIANE DE CASTRO ZANOL, matrícula nº 25014, 24 (vinte e quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/10/2016 a 11/11/2016, nos termos do artigo 105, da Lei Com-



plementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 108/2016, de 23/11/2016, do ISSSPL, e Protocolo nº 010.684/2016, de 25/11/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 360/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo elencada, para atuar como Fiscal dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
104/2016	RP Tecnologia da Informação Ltda	14/10/2016	Claudia Okimoto Araujo – Mat. nº 41742
109/2016	Suprema Comércio e Representação Eireli	25/10/2016	Claudia Okimoto Araujo – Mat. nº 41742
110/2016	Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda - EPP	25/10/2016	Claudia Okimoto Araujo – Mat. nº 41742
111/2016	Cantinho Papelaria e Livraria Ltda - ME	25/10/2016	Claudia Okimoto Araujo – Mat. nº 41742

Art. 2º - Caberá à Fiscal de contratos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

ATO Nº 363/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal do contrato correspondente, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
101/2016	CX MS PUBLICIDADE LTDA	03/10/2016	Raoni Pedroso Ricci – Matrícula 20019

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

ATO N° 364/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal do contrato correspondente, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
095/2016	ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EI-RELI	13/09/2016	Fabrcio Rodrigues de Barros – matrícula n° 22576

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

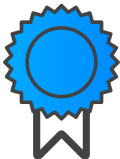
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Fri Dec 02 21:30:38 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)